

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017

Finalidade: **Constitui o objeto da presente licitação, a aquisição de materiais para instalação de 02 (dois) Poços Tubulares Profundos – PTP, no Município de Cafeara-PR, mediante Termo de Adesão, ao Programa Institucional de Implantação de Poços Tubulares Profundos – PTP, conhecidos popularmente por Poços Artesianos, em parceria com o Instituto das Águas do Paraná.**

Tipo de julgamento: **Menor Preço Global**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h00min, do dia **09/03/2017** na sala do setor de compras da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Brasil, 188, fone: (43) 3625-1000, nesta cidade, se reunirão os servidores, designados pela Portaria 21/2017: THAIS FERNANDA TOMADON - Pregoeira, e Equipe de Apoio: ELISANGELA VALÉRIA ROJO, MARCOS ROGÉRIO SOARES e ROBSON CURAN LEMES com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **aquisição de materiais para instalação de 02 (dois) Poços Tubulares Profundos – PTP, no Município de Cafeara-PR, mediante Termo de Adesão, ao Programa Institucional de Implantação de Poços Tubulares Profundos – PTP, conhecidos popularmente por Poços Artesianos, em parceria com o Instituto das Águas do Paraná**, conforme descrição constante no termo de referência (ANEXO I) deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal n.º 537/2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93.

I - DO OBJETO

1. Constitui o objeto da presente licitação, a aquisição de materiais para instalação de 02 (dois) Poços Tubulares Profundos – PTP, no Município de Cafeara-PR, mediante Termo de Adesão, ao Programa Institucional de Implantação de Poços Tubulares Profundos – PTP, conhecidos popularmente por Poços Artesianos, em parceria com o Instituto das Águas do Paraná.

1.1. O Valor Máximo Total do presente objeto é de R\$ 26.193,60 - (Vinte e Seis Mil, Cento e Noventa e Três Reais e Sessenta Centavos)

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE CAFEARA PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2017 ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000

AO MUNICÍPIO DE CAFEARA PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (NOME COMPLETO)

3.2 - A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração com reconhecimento de firma pelo Tabelionato.

3.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

IV - DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.2. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento (anexo II - MODELO) junto ao pregoeiro (em mãos, com todos os documentos constantes no item 4.4 e 4.4.1. para o credenciamento das 08h30min às 09h00min, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.3. Toda a documentação referente ao **credenciamento** deverá ser apresentada fora do envelope.

4.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada Cópia do Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social em vigor, e Requerimento de Empresário (Declaração de Firma Individual) com carimbo de Registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos; e em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, conforme (anexo III - MODELO) este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando, ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

c) se empresa individual, o registro comercial.

4.4.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

4.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.6. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação,

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000

sendo que, a ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.7. No caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123, deverão apresentar declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo IV).

4.8. Esta impedida de participar da licitação:

a) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

b) Para obter as informações referentes ao impedimento, também poderá ser visualizado no Portal do TCE www.tce.pr.gov.br – na tela Entidades Municipais, no ícone “impedidos de licitar”.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme anexo IV do Edital), deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.

5.1.2.- É obrigatória a apresentação da Declaração de Pleno Atendimento para a participação da respectiva licitação sob pena de inabilitação da empresa, caso não a apresente. As licitantes que apenas enviarem os envelopes pelos correios ou que apenas os protocolarem no setor, também deverão apresentar a Declaração.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo VIII, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, impressa ou manuscrita em letra legível, de preferência em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, com indicação do número deste certame, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail, e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

6.2. Nas propostas apresentadas e lances formulados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas e tributos incidentes sobre o objeto; bem como fretes, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto e despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e devem ser elaboradas em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e ainda deverá conter:

a) Preços unitários e preço total dos itens, expressos em reais com apenas 2 (dois) dígitos após a vírgula;

6.3. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

6.4. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta.

6.5. A apresentação da Proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000

condizente com o objeto licitado;

c) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto em todas as fases.

6.6. A licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

6.7. A licitante detentora do menor preço na etapa de lances do Pregão deverá apresentar proposta comercial ajustada ao preço final, conforme modelo do Anexo VIII.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item XV deste edital.

7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e as ofertas ordenadas de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item VI;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direito, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.16. A sessão pública não será suspensa, salvo por motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 8.2.2, deste subitem;

8.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.2.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)- site: receitafazenda.gov.br (CNPJ – inscrição);

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto a ser cotado pelo proponente (CICAD).

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda (Certidão Conjunta) - sites: receitafazenda.gov.br (Certidões) e/ou pgnf.fazenda.gov.br (serviços);

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – site: arinternet.pr.gov.br (Estadual) e prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – Prefeitura Municipal;

8.3.5. Cópia do Alvará Municipal de Licença e/ou (renovação atualizada);

8.3.6. Prova de regularidade do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (CND) - site: previdencia.gov.br (serviços);

8.3.7. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (C.R.F.) – site: caixa.gov.br;

8.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – (CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS), em cumprimento à Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011. Fonte de pesquisa: www.tst.jus.br;

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000

OBS: As Certidões de que trata no item 8.3.3 e 8.3.6 podem ser substituídas pela Certidão Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

8.4. Documentos Relativos à Qualificação Financeira:

8.4.1. Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório do distribuidor da Comarca onde localiza a sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação.

8.5. Além dos documentos previstos nos itens acima os seguintes:

8.5.1. Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório; (Anexo V)

8.5.2. Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. (Anexo VI)

8.5.3. Declaração de Responsabilidade (Anexo VII);

8.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.6.1. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (quando então deverá o licitante trazer as respectivas cópias para autenticação pela Administração no ato de abertura dos envelopes de documentação) ou cópia autenticada em cartório.

8.6.2. Aos documentos que podem ser extraídos pela "internet", não se impõe a exigência do item.

IX - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

9.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/06, serão observados o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada pela Lei Complementar 123/06;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000

regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

9.3.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo e suspensivo, sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita dos itens do objeto.

XI - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.1. A entrega dos materiais, objeto desta licitação, dar-se-á na forma e prazo estabelecidos no Anexo I deste edital.

11.2. No caso da licitante vencedora não dar andamento para a execução do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE CAFEARA ficará com a liberdade de, a seu critério, verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, e procedendo à contratação, desde que o preço seja aceitável, apurados mediante pesquisa realizada pelo MUNICÍPIO DE CAFEARA, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

11.3. A licitante vencedora somente poderá emitir a nota fiscal, após a entrega dos materiais, mediante atestado do Departamento competente.

11.4. O objeto deste certame será recebido provisoriamente pelo responsável do Setor competente, para verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste Edital e com a Proposta de Preços apresentada.

XII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, em até 30 dias, após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente certificado pelo responsável pelo recebimento dos materiais e que conferirá e atestará as suas especificidades e quantidades em conformidade com a proposta apresentada.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com Nota Fiscal as certidões de sua regularidade fiscal. O MUNICÍPIO DE CAFEARA reservar-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA e, ainda, se for constatado, que os materiais não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000

XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	460	03.005.15.451.0008.2045	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

XIV - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme anexo IX.

14.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1 deste item XIV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Cafeara, junto ao Setor de Licitação, para assinar o termo de contrato.

14.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

XV - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, quer como participante do pregão, quer como contratante, os licitantes estarão sujeitos as seguintes penalidades, conforme a infração:

15.1. Deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o último lance ofertado do valor total do item;

15.2. Manter comportamento inadequado durante a sessão do pregão: afastamento do atual certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

15.3. Não mantiver a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.4. Executar o contrato com irregularidades, porém passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

16.5. Executar o contrato com atraso injustificado: multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 1 (um) dia, após os quais será considerada inexecução contratual;

15.6. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

15.7. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000

15.8. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade acumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12 % sobre o valor atualizado do contrato;

15.9. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.10. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.10.11. Além das penalidades acima, ficam as empresas licitantes cientes que poderão incorrer nas penalidades, conforme Anexo IX.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito a Prefeitura Municipal de Cafeara, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, sito na Avenida Brasil, 188, nesta cidade, ou pelo telefone (43) 3625-1000, no horário compreendido entre as 07h30min e 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min horas, ou pelo e-mail: licita.cafeara@gmail.com, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras.

16.3. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, provimentos ou impugnar disposições deste Edital.

16.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionadas pelo Pregoeiro e/ou Setor Jurídico.

16.5. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos horários fixados.

16.6. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, os números de fax e telefone e o e-mail.

16.7. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou funcionário público municipal, mediante apresentação da original.

16.8. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.10. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Credenciamento das Empresas;
- c) Anexo III – Modelo de Procuração de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo da declaração de cumprimento da habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- f) Anexo VI – Declaração de que não emprega menores de 16 anos;
- g) Anexo VII - Declaração de Responsabilidade
- h) Anexo VIII – Proposta de Preços
- i) Anexo IX – Minuta de Contrato.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000

17.11. O prazo de Vigência poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte, durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela Administração, conforme termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

Cafeara-PR, 22 de fevereiro de 2017.

Oscimar José Sperandio
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. Constitui o objeto da presente licitação, a aquisição de materiais para instalação de 02 (dois) Poços Tubulares Profundos - PTP, no Município de Cafeara-PR, mediante Termo de Adesão, ao Programa Institucional de Implantação de Poços Tubulares Profundos - PTP, conhecidos popularmente por Poços Artesianos, em parceria com o Instituto das Águas do Paraná.

2. DO VALOR.

2.1.1 Os valores máximos unitários são os constantes na tabela acima, cujo valor máximo total importa em R\$26.193,60 (Vinte e seis mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos).

LOTE: 1 - Materiais para instalação de 02 (dois) Poços Tubulares Profundos						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11537	Revestimento STD DN154 de 4,00m X 6 Polegada (Tubo tipo Geomecanico ou Similar)	40,00	BARRA	307,00	12.280,00
2	11538	Filtro STD DN154 4,00m X 0,75mm X 6 Polegada (Tubo tipo Geomecanico ou Similar)	10,00	BARRA	365,00	3.650,00
3	11539	Capa Fêmea STD DN154	2,00	PEÇA	106,00	212,00
4	11540	Pré Filtro (granul. 1,5 á 3,0mm) sacos de 25kg	320,00	SACO	12,70	4.064,00
5	11541	Fluído de Perfuração (Tipo Gel Plus ou Similar)	6,00	BALDE	621,00	3.726,00
6	11542	Tubos em Aço de 7" Polegadas (Para fazer a proteção do tubo de PVC)	4,00	METRO	250,00	1.000,00
7	11543	Guia Centralizadora para 6 polegadas	20,00	UNIDADE	47,85	957,00
8	11544	Tampa do poço em chapa de aço	2,00	UNIDADE	152,30	304,60
TOTAL						26.193,60

3. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

3.1. O recebimento dos materiais será efetuado por servidor designado pelo MUNICÍPIO DE CAFEARA para tal finalidade, acompanhado do responsável técnico da empresa, observando as disposições contidas no edital de abertura do certame e nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. Na entrega deverá ser observado, pela empresa vencedora, o que estabelecem as Especificações Básicas dos equipamentos e as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;

3.3. O recebimento dos materiais deverá observar rigorosamente as características especificadas, sendo que o recebimento ocorrerá da seguinte forma:

3.3.1. Os materiais serão recebidos pelo responsável designado pelo MUNICÍPIO DE CAFEARA;

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000

3.3.2. Deverá ser verificada a equivalência dos materiais entregue, com as especificações contidas no Edital e seus Anexos e na proposta da fornecedora. Detectando-se alguma anormalidade, defeitos, falhas ou imperfeições, estas serão relacionadas e entregue à Licitante Vencedora para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas.

3.3.3. Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com as especificações e demais exigências do instrumento convocatório, com defeito, ou incompleto, após a notificação à fornecedora, será suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, no prazo determinado pelo MUNICÍPIO DE CAFEARA, independente de aplicação de sanções legais cabíveis. Em não sendo sanado, considerar-se-á rescindo o respectivo contrato.

4 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

5 - LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA:

5.1. A Licitante Vencedora deverá entregar o objeto no Município de Cafeara nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, emitida pelo MUNICÍPIO DE CAFEARA, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2. O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias.

5.3. O objeto fornecido deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações da Licitante vencedora:

a) Fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada.

b) Fornecer os materiais de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos constantes do Contrato Administrativo, mantendo durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pelo MUNICÍPIO DE CAFEARA quanto aos materiais fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto, no prazo assinalado pelo MUNICÍPIO DE CAFEARA;

d) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO DE CAFEARA;

e) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e entrega do objeto licitado;

f) Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

g) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

h) Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do contrato.

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização do MUNICÍPIO DE CAFEARA por escrito;

j) Aceitar, nas mesmas condições constantes no contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

l) Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000

m) Atender prontamente às reclamações do MUNICÍPIO DE CAFEARA, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido com vícios, defeitos ou incorreções;

n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

7.2. São obrigações do MUNICÍPIO DE CAFEARA:

a) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada notificando-a para corrigir essas irregularidades, no prazo a ser fixado;

b) Efetuar o pagamento na forma prevista no contrato administrativo;

c) Fiscalizar e acompanhar, zelando para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa vencedora.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, em até 30 dias, após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente certificado pelo responsável pelo recebimento dos materiais e que conferirá e atestará as suas especificidades e quantidades em conformidade com a proposta apresentada.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com Nota Fiscal as certidões de sua regularidade fiscal. O PROAMUSEP reservar-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA e, ainda, se for constatado, que os materiais e equipamentos não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

9. FISCAL DE CONTRATO

9.1. A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita pelo MUNICÍPIO DE CAFEARA ou a quem esta designar.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL PP Nº 03/2017 - PMC

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

Fone/fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____

Nome da Pessoa para Contatos: _____

CPF: _____ E-mail: _____

Fone/fax: _____

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e Carimbo da Empresa

OBS.: O Credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da Empresa.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, município de _____, Estado _____, neste ato representada pelo (diretores/sócios/outros com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu Procurador, o Senhor (nome, Rg, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, praticar os atos necessários para representar a outorgantes na licitação na modalidade de pregão - Edital de Pregão Presencial nº__ , usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

XXXXXXXXXXXX, 00 de XXXXXXXXXXXX de 2017.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa
RG/CPF
Carimbo

OBS.: A Procuração deverá ser apresentada em papel timbrado da Empresa e com reconhecimento de firma.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. sediada à (endereço completo) _____,

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cafeara-PR

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL PP Nº 03/2017 - PMC

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____, ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000

ANEXO - VI

DECLARAÇÃO:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade de Edital de Pregão Presencial sob n. ____, de ____ de _____ de 2017, instaurado por esse Município de Cafeara-PR que se nossa Empresa for Declarada vencedora do Objeto:

a) Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, _____, __ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL PP Nº 03/2017 – PMC

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), **DECLARAMOS**, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão presencial, sob o nº 003/2017, instaurado pelo MUNICÍPIO DE CAFEARA, que:

- * assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- * comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- * comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- * temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 003/2017, realizado pelo MUNICÍPIO DE CAFEARA.

_____, ____ de _____ de 2017.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000

ANEXO VIII
PROPOSTA DE PREÇO

Processo Administrativo Licitatório nº 10/2017
PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL PP Nº 03/2017 - PMC

Razão Social:
Nome de Fantasia (se houver):
CNPJ nº
Endereço:
Telefone: Fax: e-mail:

LOTE: 1 - Materiais para instalação de 02 (dois) Poços Tubulares Profundos						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	11537	Revestimento STD DN154 de 4,00m X 6 Polegada (Tubo tipo Geomecanico ou Similar)	40,00	BARRA		
2	11538	Filtro STD DN154 4,00m X 0,75mm X 6 Polegada (Tubo tipo Geomecanico ou Similar)	10,00	BARRA		
3	11539	Capa Fêmea STD DN154	2,00	PEÇA		
4	11540	Pré Filtro (granul. 1,5 á 3,0mm) sacos de 25kg	320,00	SACO		
5	11541	Fluído de Perfuração (Tipo Gel Plus ou Similar)	6,00	BALDE		
6	11542	Tubos em Aço de 7” Polegadas (Para fazer a proteção do tubo de PVC)	4,00	METRO		
7	11543	Guia Centralizadora para 6 polegadas	20,00	UNIDADE		
8	11544	Tampa do poço em chapa de aço	2,00	UNIDADE		
TOTAL						

Valor Global da Proposta por extenso:
Prazo de validade da proposta:
Representante:
Nome:
CPF:
RG:
Cargo:

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

- 1 - Estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do Contrato em anexo;
- 2 - O prazo de validade da presente proposta, é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame;

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000

3 - Nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos;

4 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto, e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do Edital o número do item e a quantidade entregue, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Identificação e assinatura do representante ou credenciado

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 10/2017
PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL PP 03/2017 - PMC
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ /2017

I – DAS PARTES:

A) O MUNICÍPIO DE CAFEARA, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Brasil, 188, Centro, na cidade de Cafeara-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, administrador empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP - _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente na cidade de _____, Estado _____, doravante denominado CONTRATANTE.

B) _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, (cargo) brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente na cidade de _____, Estado _____, doravante denominada CONTRATADA.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Contrato decorre do contido no processo administrativo de nº ____/____, licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____ e será regido pelas disposições constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, do Decreto Federal nº 5.450 de 31/05/2005 e da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, com as alterações posteriores e legislação correlata e em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, a aquisição de materiais para instalação de 02 (dois) Poços Tubulares Profundos – PTP, no Município de Cafeara-PR, mediante Termo de Adesão, ao Programa Institucional de Implantação de Poços Tubulares Profundos – PTP, conhecidos popularmente por Poços Artesianos, em parceria com o Instituto das Águas do Paraná, conforme Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017-PMC e nas seguintes especificações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor contratual é de R\$_____.

2.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e/ou equipamentos, mediante apresentação da nota fiscal.

2.2.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente à Diretora Executiva do Consórcio, que atestará a entrega do objeto, e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumprido pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

2.2.2. Os preços para a entrega dos materiais e/ou equipamentos, objeto deste contrato, serão fixos, durante a vigência do Contrato.

2.2.3. Poderão ser revistas as condições constantes na proposta, no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro, face a superveniência de normas federais ou estaduais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA

3.1. A Contratada deverá entregar o objeto no Município de Cafeara, nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, emitida pelo MUNICÍPIO DE CAFEARA, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.2. O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias.

3.3. O objeto fornecido deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1 O recebimento dos materiais será efetuado por servidor designado pelo MUNICÍPIO DE CAFEARA para tal finalidade, acompanhado do responsável técnico da empresa, observando as disposições contidas no edital de abertura do certame e nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2. Na entrega deverá ser observado, pela empresa vencedora, o que estabelecem as Especificações Básicas dos equipamentos e as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;

4.3. O recebimento dos materiais deverá observar rigorosamente as características especificadas, sendo que o recebimento ocorrerá da seguinte forma:

- a) Os materiais serão recebidos pelo responsável designado pelo MUNICÍPIO DE CAFEARA;
- b) Deverá ser verificada a equivalência dos materiais entregue, com as especificações contidas no Edital e seus Anexos e na proposta da fornecedora. Detectando-se alguma anormalidade, defeitos, falhas ou imperfeições, estas serão relacionadas e entregue à contratada para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas.
- c) Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com as especificações e demais exigências do instrumento convocatório, com defeito, ou incompleto, após a notificação à fornecedora, será suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, no prazo determinado pelo MUNICÍPIO DE CAFEARA, independente de aplicação de sanções legais cabíveis. Em não sendo sanado, considerar-se-á rescindo o respectivo contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada.
- b) Fornecer os materiais de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos constantes do Contrato Administrativo, mantendo durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pelo MUNICÍPIO DE CAFEARA quanto aos materiais fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto, no prazo assinalado pelo MUNICÍPIO DE CAFEARA;
- d) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO DE CAFEARA;
- e) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e entrega do objeto licitado;
- f) Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- g) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- h) Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do contrato.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem autorização do MUNICÍPIO DE CAFEARA por escrito;
- j) aceitar, nas mesmas condições constantes no contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- l) cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- m) atender prontamente às reclamações do Consórcio, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido com vícios, defeitos ou incorreções;
- n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

5.2. São obrigações do MUNICÍPIO DE CAFEARA:

- a) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada notificando-a para corrigir essas irregularidades, no prazo a ser fixado;
- b) efetuar o pagamento na forma prevista no contrato administrativo;

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000

c) fiscalizar e acompanhar, zelando para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa vencedora.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A dotação orçamentária, destinada ao pagamento do objeto licitado para o exercício 2017, está prevista e será a funcional programática:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	460	03.005.15.451.0008.2045	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a MUNICÍPIO DE CAFEARA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

7.2. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o MUNICÍPIO DE CAFEARA poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a. Advertência;
 - b. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;
 - c. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
 - d. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
 - e. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos materiais e/ou equipamentos não entregues.
 - f. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
 - g. Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.
 - h. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos;
 - i. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá interposição de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 7.4. A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade da licitante inadimplente, por eventuais perdas e danos causados ao MUNICÍPIO DE CAFEARA.
- 7.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverão ser pagas ao MUNICÍPIO DE CAFEARA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pelo MUNICÍPIO DE CAFEARA, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Por conveniência do CONTRATANTE o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme artigos 77 e 78, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos do MUNICÍPIO DE CAFEARA no caso de rescisão administrativa, conforme artigos 55, IX combinado com o Artigo 77 todos da Lei nº 8.666/93 e em especial nos seguintes casos:

- a) A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
 - b) Os preços se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pelo CONTRATANTE.
- 8.2. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita a suspensão temporária de

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000

participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O compromisso de execução do objeto somente estará caracterizado, mediante o recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva Autorização de Fornecimento.

9.1.1. Integram o presente contrato, complementando o rol de direitos e obrigações das partes, os seguintes documentos:

a) Edital PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2017 e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA datada de: ____ de ____ de 2017, com as especificações e os elementos que o acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

12.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ARBITRAMENTO E FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Cafeara-PR, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF nº

2) _____

Nome:

CPF nº